



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.622/2020

ALTERAM OS INCISOS XIV E XXV DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL N. 1601/2020 QUE DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG EM RAZÃO DO RISCO DE PROLIFERAÇÃO, CONTAMINAÇÃO E SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

Decreta:

Art. 1º. Alteram os incisos XIV e XXV do art. 15 do Decreto Municipal n. 1.601/2020 que passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

XIV – **bares e similares**, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas/clientes, e que cumpra os regulamentados da Secretaria Municipal de Saúde que serão expedidos por Decreto regulamentar; e, **restaurantes, lanchonetes, trailler's e similares**, desde que não haja permanência no interior ou para consumo em número superior a 12 pessoas/clientes para restaurantes e 6 pessoas/clientes para lanchonetes, trailler's e similares, respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, ficando proibido o atendimento e consumo de bebidas alcoólicas em passeios e vias públicas municipais;

xxv

XXV - Realizas em tempos quaisquer dias da semana, e cartas em tempos de qualquer natureza somente aos sábados entre 19:00h e 21:00h e aos domingos entre 6:00h e 21:00h, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes e que cumpra os regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde que serão expedidos por Decreto regulamentar.

Santo Antônio do Amparo, 25 de maio de 2020.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado
no dia <u>25/10/2020</u>
ASSINATURA

